

São Paulo, 09 de junho de 2021

Aos Agentes Fiduciários participantes do Código de Ofertas Públicas

Prezados,

Conforme previsto no Capítulo III do anexo III do Código de Ofertas Públicas (Código), o agente fiduciário deve disponibilizar na internet os documentos dos ativos de sua responsabilidade, conforme disposto no §3º do artigo 10. O Agente Fiduciário ainda deverá encaminhar via Sistema ANBIMA Input os documentos indicados abaixo na mesma data de disponibilização em sua página na internet. São eles:

- Os editais de convocação das assembleias de titulares dos valores mobiliários na mesma data da sua divulgação ao mercado, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data do seu conhecimento.
- As atas das assembleias de emissões em que atue como Agente Fiduciário, na mesma data de envio às entidades de mercado em que o valor mobiliário é negociado (mercados de Bolsa ou de balcão).
- Os contratos de garantias dos valores mobiliários, se houver.

Reiteramos que, conforme art. 49 do Código, no caso de inobservância de qualquer dos prazos estabelecidos poderá ser aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

Para eventuais esclarecimentos, entrar em contato com Ana Carolina Camilo através do e-mail ana.camilo@anbima.com.br ou pelo telefone (11)3471-5247.

Atenciosamente,



Alessandro Rigon

Gerente de Plataforma de Operações

